

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | Nº Processo | Angra do Heroísmo |
|----------------|-----------------|-----------------------|-------------|-------------------|
| S/830/2017 | 09-03-2017 | Sai – SRAPAP/2017/207 | | 24-03-2017 |

Exmo. Senhor,

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 133/XI – SUSPENSÃO DA RECOLHA DE CITOLOGIAS NO
ÂMBITO DO RASTREIO DO CANCRO DO COLO DO ÚTERO**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Duarte Freitas, Luís Maurício, Mónica Seidi, António Vasco Viveiros e Paulo Parece do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O ofício foi remetido na tarde do dia 3 de março.
2. O destino das citologias efetuadas a partir do dia 21 de fevereiro foi o Laboratório processador, cuja disponibilização foi efetuada dentro do prazo de validade das amostras que é de 6 semanas, tendo sido todas analisadas.
3. Em 2017, para o ROCCA, estimam-se 10.500 citologias de rastreio. Esta previsão assenta no histórico relativo à taxa de participação (60% em 2016) e não em questões epidemiológicas.
4. A dotação anual do orçamento no Centro de Oncologia dos Açores para o ROCCA é de 144.584,59€;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

5. Anexa-se cópia do contrato conforme solicitação.

6. Anexa-se cópia do contrato conforme solicitação.

Face ao exposto, constata-se que não ocorreu qualquer impacto relevante na normal dinâmica do programa, justamente porque se adotaram medidas transitórias para assegurar o processamento das amostras no período formalmente necessário para o procedimento de adjudicação de serviços com periodicidade anual.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

| | |
|---|--------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada 1006 | Proc. n.º 54.03.00 |
| Data: 04 / 03 / 24 | N.º 133 / XL |

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE

Contribuinte n.º 672 002 027
JUA DA RÓCHA, 3B * 0700-169 ANGRA DO HEROÍSMO
TEL. 295 403 570 * FAX 295 403 575

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano 2017 compareceram nas instalações do Centro de Oncologia dos Açores (COA), em representação deste, o Presidente do Conselho de Administração Dr. Raul de Agular do Rego, adiante designado Primeiro Outorgante, e a Empresa Laboratório de Anatomia Patológica IMP, Lda., representada pela Sócio-Gerente Dra. Isabel Maria Vital de Macedo Pinto, com sede no Edifício Trade Center do Bom Sucesso, Praça do Bom Sucesso, 61 – Sala 808/809/810 – 4150-146 Porto, NIF 504470353, adiante designada Segundo Outorgante, a fim de outorgarem o presente contrato.

Clausula 1ª

Objecto do Contrato

O segundo Outorgante compromete-se a realizar no âmbito do Programa de Rastreio de Colo do Útero nos Açores (ROCCA), o processamento e leitura diagnóstica (citologia ginecológica), pesquisa de HPV (alto/baixo risco) nos casos de ASCUS, deverá registar os dados através do software que vier a ser instalado, bem como facultar toda a informação que lhe for requerida pela coordenação do ROCCA.

Clausula 2ª

Condições de funcionamento

O primeiro outorgante, compromete-se a fornecer: Os dados necessários à execução das tarefas constantes do presente contrato de prestação de serviços; As colheitas ginecológicas, provenientes dos Centros de Saúde do SRS.

Clausula 3ª

Preço global e condições de pagamento

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar € 14.950,00 ao Segundo Outorgante, contra respectiva factura.

Clausula 4ª

Sigilo

O IMP compromete-se a manter a estreita confidencialidade de toda a informação que lhe for fornecida e/ou a que tiver acesso no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, bem como destruí-la, integralmente, no final da vigência do presente contrato

Clausula 5ª

Resolução do Contrato

O Incumprimento por qualquer das partes do previsto no presente contrato confere à outra o direito de rescisão, mediante prévio aviso de, pelo menos, 60 dias.

Clausula 6ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal de Angra do Heroísmo.

Clausula 7ª

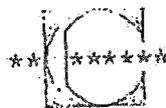
Entrada em vigor e duração

O contrato terá início no dia 01 fevereiro de 2017.

Clausula 8ª

Prevalência

Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos, o convite do procedimento e a proposta apresentada pelo segundo outorgante. Em caso de dúvida prevalece, em primeiro lugar, o texto do presente contrato, depois as condições do convite e, por último, a proposta apresentada.



Primeiro Outorgante
CENTRO CONCURSO DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONNOR
Cidade de Angra do Heroísmo, 9700-002 027
JULGAMENTO Nº 1/2017
TEL. 295 403 770 FAX 295 403 771
www.iaa.gov.az

Segundo Outorgante

Dr. ISABEL MAJEDO PINTO, LBA.
LAB. ANATOMIA PATOLOGICA
Contrib. nº 504 470 353
Tel: 22 605 4481 - Fax: 22 605 4482
Praça Bom Sucesso 61 - 6ª Sala 809
4150-165 - ANGRA DO HEROÍSMO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES

CADERNOS DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS ASPECTOS DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO

1. Especificações técnicas

O contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento terá por objecto aquisição de serviços de laboratório para Programa de Rastreio Organizado Cancro Colo do Útero (CPV: 85111820-4 Serviços de análise bacteriológica):

- Processamento e leitura diagnóstica, (citologia ginecológica), no máximo de 1300 exames;
- Registrar na plataforma informática ROCCA os dados que se revelarem necessários.
- Pesquisa de HPV (alto/baixo risco) nos casos de ASCUS

2. Principais obrigações do adjudicatário:

- a) Prestar os serviços adjudicados;
- b) Cumprir integral e atempadamente as obrigações que vier a assumir no âmbito do presente procedimento;

3. Principais obrigações da entidade adjudicante:

- a) Transferir para o adjudicatário o montante que vier a ser estipulado na sequência de adjudicação, de acordo com as condições de pagamento fixadas;
- b) Instalar no IMP, Lda a plataforma informática ROCCA.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES

4. Prazo

O contrato terá a duração de 2 meses, e manter-se-á em vigor até ao processamento das 1300 citologias previstas.

5. Preço

O preço da proposta deverá incluir IVA à taxa em vigor

6. Regime supletivo

Sem prejuízo do presente contrato estar isento do cumprimento da parte II do Código dos Contratos Públicos nos termos do artº 5º nº 4 alínea f) do referido diploma, aplica-se o CCP aos casos omissos.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Dezembro do ano 2015 compareceram nas instalações do Centro de Oncologia dos Açores (COA), em representação deste, o Presidente do Conselho de Administração Dr. Raul de Aguiar do Rego, adiante designado Primeiro Outorgante, e a Empresa LABAP- Lab.Anatômica Patológica Lda, representada pelo Dr. José Melo Cabral, com sede na Rua da Juventude nº 21, R/C,9500-211, Ponta Delgada, NIF 512 060 630, adiante designada Segundo Outorgante, a fim de outorgarem o presente contrato.

Clausula 1ª

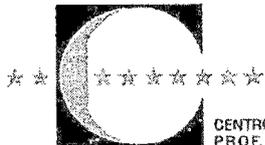
Objecto do Contrato

- 1 - O segundo Outorgante compromete-se a realizar no âmbito do Programa de Rastreio de Colo do Útero nos Açores (ROCCA), o processamento e leitura diagnóstica (citologia ginecológica), incluindo reavaliação de 10% das citologias normais (controlo de qualidade) e pesquisa de HPV (alto/baixo risco) nos casos de ASCUS, no máximo de 12.600 exames/ano (estimando-se 1050 exames mensais), excluindo as citologias geradas nas consultas da especialidade de ginecologia (consulta de UPC).
- 2 - O Segundo outorgante deverá ainda registar os dados através do software que vier a ser instalado no LABAP por conta do primeiro outorgante, bem como facultar toda a informação que lhe for requerida pela coordenação do ROCCA.
- 3 - O Segundo Outorgante deverá realizar os serviços previstos no número 1 no prazo máximo de 10 dias úteis após receção da colheita.

Clausula 2ª

Condições de funcionamento

O primeiro outorgante, compromete-se a fornecer: Os dados necessários à execução das tarefas constantes do presente contrato de prestação de



CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE

serviços; As colheitas ginecológicas, provenientes dos Centros de Saúde do SRS; um equipamento TP 2000 para citologias ginecológicas, em meio líquido, (enquanto vigorar o presente contrato) e Kit's (filtro e lâmina) para processamento das citologias.

Clausula 3ª

Preço global e condições de pagamento

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar 4.200,00€ mensais ao Segundo Outorgante, contra respectiva factura.

Clausula 4ª

Sigilo

O LABAP compromete-se a manter a estreita confidencialidade de toda a informação que lhe for fornecida e/ou a que tiver acesso no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, bem como destruí-la, integralmente, no final da vigência do presente contrato

Clausula 5ª

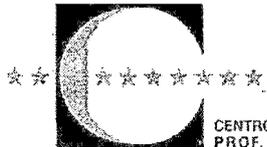
Resolução do Contrato

O incumprimento por qualquer das partes do previsto no presente contrato confere à outra o direito de rescisão, mediante prévio aviso de, pelo menos, 30 dias.

Clausula 6ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal de Angra do Heroísmo.



CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE

Clausula 7ª

Entrada em vigor e duração

1 - O contrato terá início no dia 01 Janeiro de 2016 e manter-se-á até à entrada em vigor do procedimento concursal centralizado para o SRS, para as citologias ROCCA.

2 - O presente contrato pode ser denunciado a qualquer altura com a antecedência de 30 dias a contar da data de produção de efeitos da mesma.

Clausula 8ª

Prevalência

Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos, o convite do procedimento e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Em caso de dúvida prevalece, em primeiro lugar, o texto do presente contrato, depois as condições do convite e, por último, a proposta apresentada.

*** *****
Primeiro Outorgante
CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE
Cidade de Ponta da Moura, 381-6700-121 PONTA DA MOURA DO HEROÍSMO
TEL. 295 403 270 FAX 295 403 575
oras-cma@azores.gov.pt

Segundo Outorgante

Leilania